

## **PROVIMENTO Nº 006/2005-CJCI**

Dispõe sobre a proibição da constituição de enfiteuses e subenfiteuses pelo artigo 2038 do Código Civil de 2002.

A Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Código Civil de 2002 (com vigência a partir de 11/01/2003 - art. 2044), através do seu art. 2038 proibiu a constituição de novas enfiteuses e subenfiteuses, mantendo o instituto, com as alterações dos seus parágrafos, apenas para as já existentes;

**CONSIDERANDO** que apesar da proibição legal a partir de 11/01/2003, nas últimas Correições Ordinárias, foi constatado que várias Prefeituras do interior continuaram e continuam a expedir Títulos de Aforamento, que também vêm sendo registrados (matriculados) nos Cartórios de Registro de Imóveis, o que se constituiu em procedimento irregular tanto da municipalidade como do serviço de registro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a continuação do procedimento desconforme com a lei e regularizar as situações que foram constituídas, o que prejudica o cidadão humilde do interior, que é o principal destinatário de tais títulos.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam os Oficiais Registradores proibidos de registrar Títulos de Aforamento e/ou outros títulos que, de alguma forma, constituam enfiteuses ou subenfiteuses expedidos a partir de 11/01/2003.

**Art. 2º** Os Títulos de Aforamento que já foram registrados em desconformidade com a nova lei civil, podem ser regularizados, desde que haja edição de lei municipal transformando todos os Títulos de Aforamento expedidos a partir de 11/01/2003, em Títulos de Doação.

**Parágrafo único.** Editada a lei municipal, ficam os Cartórios de Registro de Imóveis do Interior do Estado autorizados a proceder a retificação à margem da matrícula, sem nenhum ônus ao beneficiário do Título.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 22 de junho de 2005.

Desembargadora **OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY**  
Corregedora Geral de Justiça das Comarcas do Interior